

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** DF000326/2018  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 26/06/2018  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR029518/2018  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46206.006710/2018-75  
**DATA DO PROTOCOLO:** 21/06/2018

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 46206.008701/2017-38  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 06/09/2017

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS, CNPJ n. 26.444.125/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA;

E

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, CNPJ n. 33.758.053/0001-25, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WELLINGTON LEONARDO DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2017 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos (as) empregados (as) do Conselho Federal de Economia - COFECON, representados (as) pelo Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF-DF**, com abrangência territorial em DF.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

O Cofecon irá recompor os salários, funções gratificadas, e gratificações dos empregados, e demais cláusulas financeiras, correspondente à inflação média no período de maio/2017 a abril de 2018, conforme índice nacional de preços ao consumidor (INPC/IBGE), a partir de 1º de maio de 2018, no total de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento).

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS  
COMPENSAÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA QUARTA - BANCO DE HORAS**

O Conselho Federal de Economia - Cofecon implementará, oportunamente, Banco de Horas, cujas regras serão acordadas entre o Cofecon e seus empregados.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGENCIA DAS CLAUSULAS SOCIAIS E SINDICAIS**

As Cláusulas Sociais e Sindicais do presente Acordo vigorarão até o fechamento de um novo Acordo Coletivo de Trabalho entre o SINDECOF-DF e o COFECON.

### **CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT**

As cláusulas não alteradas no presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho 2017/2019 permanecem vigentes conforme o ACT 2017/2019.

**DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA  
PRESIDENTE  
SIND EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS**

**WELLINGTON LEONARDO DA SILVA  
PRESIDENTE  
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**

## **ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.